

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com Reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Freguesia do Lumiar (a Entidade)**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 5.443.640 euros e um total de património líquido de 1.378.053 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.168.020 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos referidos nos parágrafos 1 e 2 na secção “Bases para a opinião com reservas” e aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 3 e 4 na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Freguesia do Lumiar** em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### Bases para a opinião com Reservas

- 1- A rubrica de Rendimentos a reconhecer, apresentada no Passivo, inclui o montante de 109.000 euros (igual ao de 2020) referente a transferências recebidas da Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES). De acordo com o “Resumo da Execução Financeira do FES AF e Regimes Extraordinários de 1Out 2017 a 31 Dez 2021” obtido da Câmara Municipal de Lisboa, o saldo a executar, à data de 31 de dezembro de 2021, pela Freguesia do Lumiar, no âmbito do FES é de 48.756 euros e não de 109.000 euros. A diferença corresponde a valores já atribuídos aos beneficiários (reconhecidos como gastos), sem que se tenha reconhecido o rendimento correspondente, o qual se mantém no Passivo. Assim, o Passivo encontra-se sobrevalorizado em 60.244 euros e o Resultado do exercício encontra-se subavaliado no mesmo montante.
- 2- Em 2021, verificou-se que a Freguesia do Lumiar na preparação das demonstrações financeiras não teve em consideração, com rigor, o princípio contabilístico da especialização (ou acréscimo). Os procedimentos de controlo instituídos não nos permitiram aferir se todos os rendimentos e todos os gastos que deveriam ter sido reconhecidos no exercício o foram, bem como apurar os eventuais montantes em falta.
- 3- A rubrica de Rendimentos a reconhecer, apresentada no Passivo, inclui o montante de 3.048.067 euros (igual ao de 2020) referente a transferências recebidas e a receber da Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito de Contrato de Delegação de Competências (CDC). O valor a receber no montante de 1.860.000 euros encontra-se está apresentado no Ativo na rubrica de Devedores por transferências e subsídios. Não nos foi evidenciada a execução dos programas integrantes desse CDC e desconhecemos se o seu prazo de execução foi prorrogado. Adicionalmente, desconhecemos se o montante de 1.240.000 euros já recebido será exigido pela Câmara Municipal de Lisboa. Assim, não nos é possível aferir em que extensão o ativo e o passivo poderão estar sobreavaliados.

- 4- Relativamente à rubrica do Ativo Fixo Tangível, cujo montante líquido ascende a 3.360.854 euros (3.113.149 euros em 2020) verifica-se que a Freguesia do Lumiar continua a não ter definida, de forma clara, a política de reconhecimento de bens (ativo ou gastos) e de desreconhecimento dos mesmos. Desta forma, ainda, não nos foi possível aferir em que extensão os bens do ativo fixo tangível pertencentes à Freguesia do Lumiar evidenciados Balanço estão subvalorizados ou sobrevalorizados.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

## **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devida fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam

a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Atividade com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 6.701.266 euros – que inclui o montante de 1.439.705 euros referente ao saldo de gerência anterior), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de 6.549.520 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.


Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

A receita corrente bruta cobrada em 2021, no montante de 5.309.162 euros, é inferior à despesa corrente paga no mesmo ano, que totalizou 6.122.940 euros. O valor negativo que se apura, no montante de 813.778 euros, é superior a 5 % das receitas correntes totais, pelo que não foi cumprida a regra do equilíbrio financeiro, prevista no Artigo 40º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

## **Sobre o Relatório de Atividades**

Em nossa opinião, o Relatório de Atividades, exceto quanto aos efeitos e possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras e exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares – Sobre as demonstrações orçamentais”, o Relatório de Atividades foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto o facto de este Relatório não ter sido preparado em conformidade com o previsto no parágrafo 34 da NCP 27 — Contabilidade de Gestão (que se encontra em fase de desenvolvimento pela Entidade).

Lisboa, 20 de abril de 2022



**Ana Cláudia G. Lourenço Gomes**  
Revisor Oficial de Contas n.º 1038